



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 3 de agosto de 2015

Ano IV Edição nº 100/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LEIS E PORTARIAS

LEI Nº 1.904

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$. 78.669,12 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.366.0018.2119	Manutenção da Educ Básica/Educação Jovens e Adultos		
*	3.3.90.93.00.0	EA	73.669,1
	0	1120	2
*	3.3.90.93.00.0	E	5.000,00
	0	1120	
		TOTA	78.669,1
		L	2
			78.669,1
			2
			TOTAL GERAL

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos seguintes:

- Superávit financeiro na fonte: EA 1120 (Programa de Educação de Jovens e Adultos), acima descrita, apurado no encerramento do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
- Excesso de Arrecadação da fonte: E 1120 (Programa de Educação de Jovens e Adultos), na forma do Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.905

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 458.100,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.1037	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS		
220	4.4.90.51.00.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000 458.100,0
	0		0
		TOTA	458.100,0
		L	0
			458.100,0
			0
			TOTAL GERAL

Art.2º-

Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	CHEFIA DE GABINETE		
02.001	Chefia de Gabinete		
02.001.04.122.0004.1012	Aquisição de Veiculo		
1	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000 90.000,00
02.001.04.122.0004.2003	Supervisão e Coordenação Superior		
4	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000 15.000,00
6	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000 10.000,00
10	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000 2.000,00
02.001.04.122.0004.2004	Divulgação e Promoção do Município		
11	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 15.000,00
02.002	Departamento de Defesa Civil		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 3 de agosto de 2015

Ano IV Edição nº 100/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.002.04.122.0004.2005	Manutenção da Defesa Civil			
14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00
02.005	Fundo Municipal de Segurança Pública			
02.005.06.182.0006.2026	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário			
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	8.000,00
38	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00
39	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.500,00
		TOTAL		156.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.001	Gabinete do Secretário			
04.001.04.122.0004.2010	Coordenação da Secretaria de Administração			
48	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00
		TOTAL		10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
05.001	Gabinete do Secretário			
05.001.04.123.0005.2016	Coordenação da Secretaria de Finanças			
90	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.500,00
05.002	Departamento de Contabilidade			
05.002.04.123.0005.2017	Serviços de Processamentos de Dados			
93	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00
05.003	Departamento de Tributação			
05.003.04.123.0005.2019	Serviços de Cadastramento, Tributação e Fiscalização			
107	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00
108	3.3.90.36.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00
110	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.500,00
05.004	Departamento de Tesouraria			
05.004.04.123.0005.2020	Serviços de Tesouraria Municipal			
114	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00
05.004.28.843.0038.1002	Amortização da Dívida Confessada			
120	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	200.000,00
		TOTAL		220.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
07.001	Gabinete do Secretário			
07.001.15.451.0022.2027	Coordenação da Secretaria de Obras e Viação			
140	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00
141	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.200,00
143	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00
07.002	Departamento de Obras			

07.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pav o e Passeios			
147	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	49.400,00
		TOTAL		71.600,00
		TOTAL GERAL		458.100,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta e um dias do mês de julho, do ano de dois mil e quinze. (31.07.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.906

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 213.360,00 (duzentos e treze mil, trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
235	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO	1495 163.360,00
09.001.10.301.0011.2042	Manutenção do Progr Agente Comunit da Saúde(PACS)		
253	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1495 50.000,00
		TOTAL	213.360,00
		TOTAL GERAL	213.360,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Valor - R\$.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 3 de agosto de 2015

Ano IV Edição nº 100/2015

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Codificação	Descrição	Fonte
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública	
230	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1495 2.860,00
238	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1495 500,00
241	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1495 5.000,00
244	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1495 10.000,00
09.001.10.301.0011.2041	Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF)	
246	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1495 40.000,00
247	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1495 14.000,00
248	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO	1495 1.000,00
249	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1495 500,00
250	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1495 100.000,00
09.001.10.301.0011.2042	Manutenção do Progr Agente Comunit da Saúde(PACS)	
254	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO	1495 10.000,00
255	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1495 10.000,00
09.001.10.301.0011.2043	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
261	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1495 500,00
262	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1495 500,00
263	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1495 12.000,00
09.001.10.301.0011.2044	Manutenção do Programa PAB Fixo	
264	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1495 500,00
265	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO	1495 5.000,00
266	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1495 500,00
268	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1495 500,00
TOTAL		213.360,00
TOTAL GERAL		213.360,00

PORTARIA N.º 046/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Cileia Detto Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, suas férias regulamentares entre os dias 02/03/2015 à 21/03/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 01/02/2006 à 01/02/2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Elisângela Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, suas férias regulamentares entre os dias 09/02/2015 à 27/02/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 16/03/2012 à 16/03/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Josiane Kelly de Barros, ocupante do cargo de Enfermeira, suas férias regulamentares entre os dias 17/03/2015 à 05/04/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 21/01/2014 à 21/01/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Leila Mara Tibério, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 02/03/2015 à 21/03/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 08/08/2013 à 08/08/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta e um dias do mês de julho, do ano de dois mil e quinze. (31.07.2015).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 3 de agosto de 2015

Ano IV Edição nº 100/2015

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

férias regulamentares entre os dias 09/03/2015 à 07/04/2015, correspondente ao período de 08/08/2013 à 08/08/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Madeus Padilha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais M, suas férias regulamentares entre os dias 24/02/2015 à 25/03/2015, correspondente ao período de 01/05/2007 à 01/05/2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Sônia Soelene Vidal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 02/03/2015 à 31/03/2015, correspondente ao período de 02/01/2013 à 02/01/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Nelci Moraes Marques, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 02/03/2015 à 31/03/2015, correspondente ao período de 08/08/2013 à 08/08/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Rosemari Portela Theodósio, ocupante do cargo de Professora, retorno às suas funções, a partir do dia 20 de fevereiro de 2015, visto que a mesma encontra-se em Licença Sem Vencimentos desde a data de 20 de fevereiro de 2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Nilso Padilha Olívio, ocupante do cargo de Guardião, suas férias regulamentares entre os dias 02/02/2015 à 03/03/2015, correspondente ao período de 01/06/2010 à 01/06/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Silvana Aparecida Taborda, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br